

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO – 22/2026	
1. Projeto:	Projeto Pedagógico Para Qualificação Profissional na Área da Saúde
2. Objeto	O presente edital tem por objeto a seleção de 3 (três) enfermeiras/os para atuarem como supervisores de estágio curricular das/os estudantes do curso Técnico em Enfermagem do IFRS - Campus Zona Norte, nos serviços de saúde do GHC, nos diferentes níveis de atenção à saúde: primária, secundária e terciária.
3. Requisitos de qualificação:	— Certidão Negativa da Receita Federal válida a ser emitida em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home — Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador); — Diploma ou certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem; — Comprovante de registro ativo e regular no COREN/RS; — Apresentar documento oficial com foto;
4. Descrição do Serviço Prestado:	O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades: I – Acompanhar técnica e pedagogicamente os grupos de estudantes em campo de estágio, mediante orientação direta durante as atividades práticas; II – Planejar e organizar as atividades de estágio em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso; III – Supervisionar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas em campo pelos estudantes, observando critérios técnicos, éticos, pedagógicos e de segurança; IV – Avaliar e validar relatórios e o desempenho discente, registrando orientações e devolutivas; V – Realizar articulação entre estudantes, Coordenação do Projeto, docentes e profissionais dos campos de estágio do GHC; VI – Zelar pela adequação do campo de estágio como ambiente de aprendizagem e pelo cumprimento das normas institucionais, legais, éticas e de segurança; VII – orientar a integração entre teoria e prática; VIII – participar de reuniões técnicas, pedagógicas ou administrativas relacionadas às atividades de estágio, quando convocado(a); IX – Articular-se pedagogicamente com os(as) professores(as) das disciplinas teóricas correspondentes ao semestre; X – Elaborar e entregar Relatório Final de Supervisão de Estágio, contendo análise das atividades desenvolvidas e avaliação do processo formativo. A supervisão deverá ocorrer de forma direta, presencial e contínua durante todo o período de permanência dos estudantes no campo de estágio, cabendo ao

	profissional contratado acompanhar integralmente as atividades práticas desenvolvidas pelo grupo sob sua responsabilidade.
5. Local de atividade e número de vagas:	a) Local da seleção: IFRS Campus Zona Norte b) Local de execução da atividade: IFRS Campus Zona Norte e locais de estágio previamente acordados com o GHC a cada semestre, os quais poderão ser: Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Fêmina e Hospital da Criança GHC, bem como quaisquer das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos 3 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do GHC. Fica acrescido que os supervisores de estágio poderão atuar, além das unidades do GHC, em outros campos de estágio, sempre que necessário ao atendimento das demandas pedagógicas e/ou administrativas do curso. c) Vagas: 3 (três) vagas e cadastro de reserva (suplentes). d) Formato: Presencial
6. Período de execução das atividades:	• Período previsto das atividades: a atuação dos supervisores ocorrerá ao pelo período de 2026/2, sendo necessária a atuação no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) supervisores por semestre. Cada supervisor selecionado poderá realizar as atividades durante o período. Em caso de desistência ou impossibilidade de continuidade de algum dos supervisores selecionados, os aprovados suplentes (cadastro de reserva) deste edital poderão ser convocados, conforme a necessidade do projeto e respeitada a ordem de classificação. Estes poderão desenvolver as atividades no semestre em que foram convocados. • Os dias e horários de realização dos estágios serão definidos a cada semestre, de acordo com a organização acadêmica do Curso Técnico em Enfermagem e a disponibilidade dos campos de estágio do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), sendo o cronograma informado previamente aos(as) supervisores(as). O(A) supervisor(a) deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, sendo admitidas ausências somente em situações excepcionais e devidamente justificadas. Na ocorrência de ausência em dia de estágio previamente programado, a carga horária correspondente deverá ser integralmente recuperada em nova data, a ser acordada com a Coordenação do Projeto e agendada de acordo com a disponibilidade de campo de estágio junto ao GHC. A recuperação poderá ocorrer em dia ou horário distinto daquele originalmente previsto.
7. Forma de contratação:	Seleção Pública para contratação de profissional autônomo, pessoa física, mediante instrumento de prestação de serviços e pagamento por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sem exclusividade e sem caracterização de

	vínculo empregatício. Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.
8. Nome do supervisor:	Roberta Antunes Machado
9. Remuneração:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor bruto, referente às horas de trabalho por grupo de alunos (limitado ao acompanhamento de dois grupos por supervisor a cada semestre), com pagamento realizado em parcela única no semestre, havendo incidência das retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis à pessoa física, nos termos da legislação vigente.
10. Inscrição e documentação:	Os candidatos deverão realizar inscrição conforme cronograma, mediante envio dos seguintes documentos: • documento oficial de identificação com foto e CPF; • diploma ou certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem; • comprovante de registro ativo e regular no COREN/RS; • Certidão Negativa da Receita Federal válida; • comprovante do número do PIS/NIS ou NIT; • documentos comprobatórios dos títulos e experiências profissionais que o candidato desejar pontuar, conforme os critérios do item 11; • quando aplicável, documentação adicional solicitada pela FEEng para formalização da contratação Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais acessados durante a execução das atividades conforme as diretrizes legais. O Termo de Referência é parte integrante do mesmo.
11. Análise Técnica Documental – Critérios de pontuação:	A análise técnica documental será realizada somente para os candidatos com inscrição homologada, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos: 1. Licenciatura em Enfermagem ou Formação Pedagógica para Docentes – 10 pontos (máximo 10); 2. Especialização, com mínimo de 360h, na área da Saúde, Enfermagem, Educação ou Gestão em Saúde – 5 pontos por curso (máximo 10); 3. Mestrado na área da Saúde ou Educação – 5 pontos (máximo 5); 4. Doutorado na área da Saúde ou Educação – 10 pontos (máximo 10);

	5. Experiência profissional como Enfermeiro(a) Assistencial – 1 ponto por semestre completo (máximo 10); 6. Residência Multiprofissional/Uniprofissional em Saúde – 5 pontos por curso (máximo 10); 7. Experiência docente em curso técnico, graduação ou pós-graduação na área da Saúde, preferencialmente em Enfermagem – 2 pontos por semestre completo (máximo 15); 8. Experiência como Supervisor(a) de Estágio em cursos técnicos ou superiores de Enfermagem – 5 pontos por semestre completo (máximo 30). Somente serão pontuados títulos e experiências devidamente comprovados por documentação oficial. Não haverá pontuação proporcional de semestre incompleto. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 1) maior pontuação obtida no critério Experiência como Supervisor(a) de Estágio em cursos técnicos ou superiores de Enfermagem; 2) maior pontuação obtida no critério Experiência docente em curso técnico, graduação ou pós-graduação na área da Saúde, preferencialmente em Enfermagem; 3) maior pontuação obtida no critério Experiência profissional como Enfermeiro(a) Assistencial; 4) maior pontuação obtida em titulação acadêmica, considerando, sucessivamente, Doutorado, Mestrado e Especialização; 5) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; 6) persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data e condições previamente divulgadas aos candidatos.
12. Seleção e classificação de candidatos:	A seleção ocorrerá em fase única, por análise técnica documental dos títulos e experiências apresentados. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios do item 11, até o limite de 100 (cem) pontos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Serão convocados, conforme a necessidade do Projeto, entre 3 (três) e 6 (seis) supervisores por semestre. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de necessidade, desistência ou impossibilidade de continuidade dos inicialmente selecionados, respeitada a ordem de classificação.

	Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação no item 8 – experiência como Supervisor(a) de Estágio em Enfermagem; b) maior pontuação no item 7 – experiência docente na área da Saúde; c) maior pontuação no item 5 – experiência profissional como Enfermeiro(a) Assistencial; d) maior titulação acadêmica; e) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
13. Link para Inscrição:	Link do formulário de inscrição: https://forms.gle/ehPgsvFYvdLGhRkV8
14. Anexos	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Formulário para interposição de recurso; Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

15. Cronograma

17/09/2026	Publicação do edital – www.feeng.com.br
17/09/2026 a 24/09/2026	Período de inscrição através do link: https://forms.gle/ehPgsvFYvdLGhRkV8
25/09/2026	Período de análise documental
28/09/2026 – 10hrs	Divulgação do Resultado no site www.feeng.com.br
28/09/2026 até 30/09/2026	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: compras1@feeng.com.br
01/10/2026	Resultado final

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de profissionais enfermeiros(as), na condição de pessoa física/autônoma, para atuação como Supervisores(as) de Estágio Curricular dos(as) estudantes do Curso Técnico em Enfermagem do IFRS – Campus Zona Norte, no âmbito do Projeto Pedagógico Para Qualificação Profissional na Área da Saúde – Projeto/Convênio 695.

2. Motivação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico dos(as) estudantes durante os estágios curriculares, observando os parâmetros quantitativos de estudantes por grupo, a disponibilidade dos campos de estágio pactuados com o Grupo Hospitalar Conceição – GHC, o Projeto Pedagógico do Curso e a legislação aplicável. A supervisão é indispensável para garantir orientação direta, segurança, articulação entre teoria e prática e adequado desenvolvimento das atividades formativas nos diferentes níveis de atenção à saúde.

3. Especificações técnicas

A atuação dos(as) supervisores(as) ocorrerá ao longo do semestre, de 2026/2. A cada semestre serão constituídos 6 (seis) grupos de 6 (seis) estudantes. Será necessária a atuação de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) supervisores(as) por semestre, conforme a necessidade do Projeto. Cada supervisor(a) poderá acompanhar, no máximo, 2 (dois) grupos por semestre. Em caso de desistência ou impossibilidade de continuidade, candidatos(as) classificados(as) em cadastro de reserva poderão ser convocados(as), respeitada a ordem de classificação.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

A carga horária total estimada é de 120 (cento e vinte) horas por grupo, sendo 100 (cem) horas destinadas ao acompanhamento direto em campo de estágio e 20 (vinte) horas destinadas às atividades

complementares de planejamento, avaliação, reuniões, registros, articulação pedagógica e elaboração do Relatório Final de Supervisão de Estágio.

Local de execução das atividades: IFRS – Campus Zona Norte e campos de estágio previamente acordados com o Grupo Hospitalar Conceição – GHC a cada semestre, podendo compreender o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Fêmina, Hospital da Criança Conceição, bem como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços do GHC definidos para a realização dos estágios. Fica acrescido que os supervisores de estágio poderão atuar, além das unidades do GHC, em outros campos de estágio, sempre que necessário ao atendimento das demandas pedagógicas e/ou administrativas do curso.

Os dias e horários de realização dos estágios serão definidos a cada semestre, de acordo com a organização acadêmica do Curso Técnico em Enfermagem e a disponibilidade dos campos de estágio do GHC, sendo o cronograma informado previamente aos(às) supervisores(as). O(A) supervisor(a) deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, sendo admitidas ausências somente em situações excepcionais e devidamente justificadas. Na ocorrência de ausência em dia de estágio previamente programado, a carga horária correspondente deverá ser integralmente recuperada em nova data, a ser acordada com a Coordenação do Projeto e agendada de acordo com a disponibilidade do campo de estágio junto ao GHC. A recuperação poderá ocorrer em dia ou horário distinto daquele originalmente previsto.

5. Prazo e condições de garantia

Por se tratar de prestação de serviço de supervisão de estágio, não há necessidade de garantia posterior à execução. A adequada prestação será aferida durante a execução das atividades e mediante a entrega dos registros, avaliações e Relatório Final de Supervisão de Estágio previstos neste Termo de Referência.

6. Condições e prazos de pagamento

O valor será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) brutos por grupo de estudantes. Cada supervisor(a) poderá acompanhar, no máximo, 2 (dois) grupos por semestre. O pagamento será realizado em parcela única por grupo efetivamente executado, após a comprovação da execução das atividades previstas, correspondente à carga horária de 120 (cento e vinte) horas, e mediante a entrega dos

registros, avaliações e Relatório Final de Supervisão de Estágio, observadas as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis.

7. Obrigações da contratante

- I – fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução das atividades;
- II – informar previamente o cronograma de estágio definido para cada semestre e os respectivos campos de atuação;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar as articulações institucionais necessárias com os campos de estágio e efetuar o pagamento após o cumprimento das atividades e das condições previstas neste Termo de Referência.

8. Obrigações da contratada

- I – acompanhar técnica e pedagogicamente os grupos de estudantes em campo de estágio, mediante orientação direta durante as atividades práticas;
- II – planejar e organizar as atividades de estágio em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – supervisionar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelos estudantes, observando critérios técnicos, éticos, pedagógicos e de segurança;
- IV – avaliar e validar relatórios e o desempenho discente, registrando orientações e devolutivas;
- V – realizar articulação entre estudantes, Coordenação do Projeto, docentes e profissionais dos campos de estágio do GHC;
- VI – zelar pela adequação do campo de estágio como ambiente de aprendizagem e pelo cumprimento das normas institucionais, legais, éticas e de segurança;
- VII – orientar a integração entre teoria e prática;
- VIII – participar de reuniões técnicas, pedagógicas ou administrativas relacionadas às atividades de estágio, quando convocado(a);
- IX – articular-se pedagogicamente com os(as) professores(as) das disciplinas teóricas correspondentes ao semestre;
- X – elaborar e entregar Relatório Final de Supervisão de Estágio, contendo análise das atividades desenvolvidas e avaliação do processo formativo.

XI – cumprir integralmente os dias e horários de estágio definidos para o semestre, conforme cronograma previamente informado pela Coordenação do Projeto;

XII – comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto eventual situação excepcional que impossibilite o comparecimento a atividade previamente programada, apresentando a devida justificativa;

XIII – recuperar integralmente a carga horária correspondente a eventual ausência, em nova data acordada com a Coordenação do Projeto e agendada conforme a disponibilidade do campo de estágio junto ao GHC, não cabendo ao(à) contratado(a) definir unilateralmente a data de recuperação;

XIV – manter, durante todo o período de contratação, registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS;

XV – observar as normas, protocolos e orientações institucionais do IFRS, do Projeto e dos serviços do GHC em que as atividades forem desenvolvidas.

A supervisão deverá ocorrer de forma direta, presencial e contínua durante todo o período de permanência dos estudantes no campo de estágio, cabendo ao profissional contratado acompanhar integralmente as atividades práticas desenvolvidas pelo grupo sob sua responsabilidade.

9. Qualificação técnica

Requisito obrigatório e eliminatório: Graduação em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS, cuja comprovação deverá ser apresentada para homologação da inscrição.

Para fins de classificação, os candidatos homologados serão avaliados por análise curricular/documental, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo:

Item	Critério	Pontuação	Máximo
1	Licenciatura em Enfermagem ou Formação Pedagógica para Docentes	10 pontos	10
2	Especialização (mínimo de 360h) na área da Saúde, Enfermagem, Educação ou Gestão em Saúde	5 pontos por curso	10
3	Mestrado na área da Saúde ou Educação	5 pontos	5
4	Doutorado na área da Saúde ou Educação	10 pontos	10
5	Experiência profissional como Enfermeiro(a) Assistencial	1 ponto por semestre completo	10
6	Residência Multiprofissional/Uniprofissional em Saúde	5 pontos por curso	10
7	Experiência docente em curso técnico, graduação ou pós-graduação na área da Saúde, preferencialmente em Enfermagem	2 pontos por semestre completo	15
8	Experiência como Supervisor(a) de Estágio em cursos técnicos ou superiores de Enfermagem	5 pontos por semestre completo	30

Somente serão pontuados títulos e experiências devidamente comprovados por documentação idônea, observados os limites máximos estabelecidos para cada critério. A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação total obtida.

10. Critério de avaliação das propostas

Por se tratar de seleção pública de pessoas físicas para prestação de serviço técnico especializado, com valor de remuneração previamente definido pela Administração, não haverá disputa por menor preço. A seleção e a classificação serão realizadas mediante atendimento aos requisitos obrigatórios e análise curricular/documental, segundo os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, até o limite de 100 (cem) pontos.

11. Valores referenciais de mercado

Para definição do valor de referência para a contratação, foi utilizado como parâmetro o valor praticado no âmbito do Programa Nacional de Formação Técnica para o Sistema Único de Saúde – FORMATEC-SUS, do Ministério da Saúde, considerando a natureza das atividades de formação e supervisão na área da saúde. Com base nessa referência, foi estabelecido o valor de R\$ 8.000,00 por grupo de estudantes, correspondente a 120 horas de atividades, equivalente a aproximadamente R\$ 66,67 por hora.



12. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Profa. Roberta Antunes Machado

roberta.machado@zonanorte.ifrs.edu.br

(53) 98110-0836

13. Dotação orçamentária

Projeto Pedagógico Para Qualificação Profissional na Área da Saúde - Convênio 695

André Marcelo Schneider
Coordenador do Projeto

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 22/2026 PARA ATUAR NO PROJETO PEDAGÓGICO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Eu,....., portador do documento de
identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a contratação de profissional
autônomo para a seleção de XXXXX, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....Para fundamentar
essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

Porto Alegre ,.....de.....de 2026

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

CONTRATADO: Nome....., profissão....., e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro..... – cidade/estado, CEP.....;

O presente instrumento tem como fundamento legal o processo seletivo decorrente do Edital de Seleção Simplificado nº 22/2026, publicado pela FEEng em 17/09/2026 e rege-se pela legislação correlata e pelas cláusulas a seguir firmadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional enfermeiro(a), para atuação como Supervisor(a) de Estágio Curricular dos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem do IFRS – Campus Zona Norte, no âmbito do Projeto Pedagógico Para Qualificação Profissional na Área da Saúde, SEM EXCLUSIVIDADE. Durante a vigência do contrato, o Contratado deverá manter ativo e regular seu registro perante o COREN/RS e cumprir as formalidades legais inerentes ao exercício profissional, sob pena de extinção do contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços vinculados à supervisão de estágio, diretamente à Contratante, em formato presencial, com carga horária total estimada de 120 (cento e vinte) horas por grupo de estudantes, sendo 100 (cem) horas de acompanhamento em campo de estágio e 20 (vinte) horas destinadas às atividades correlatas previstas no Termo de Referência. O acompanhamento fica limitado a 2 (dois) grupos por semestre.

CLÁUSULA 3ª. As atividades serão executadas presencialmente no IFRS – Campus Zona Norte e nos serviços de saúde/campos de estágio previamente acordados com o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), conforme planejamento da Coordenação do Projeto, os quais poderão ser: Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Fêmina e Hospital da Criança GHC, bem como quaisquer das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos 3 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do GHC. Fica acrescido que os supervisores de estágio poderão atuar, além das unidades do GHC, em outros campos de estágio, sempre que necessário ao atendimento das demandas pedagógicas e/ou administrativas do curso.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: O CONTRATADO prestará serviços de supervisão de estágio curricular no âmbito do Curso Técnico em Enfermagem do IFRS – Campus Zona Norte, conforme descrito neste instrumento e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 22/2026, que integra o presente contrato para todos os fins.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

- I – acompanhar técnica e pedagogicamente os grupos de estudantes em campo de estágio, mediante orientação direta durante as atividades práticas;
- II – planejar e organizar as atividades de estágio em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – supervisionar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas em campo pelos estudantes, observando critérios técnicos, éticos, pedagógicos e de segurança;
- IV – avaliar e validar relatórios e o desempenho discente, registrando orientações e devolutivas;
- V – realizar articulação entre estudantes, Coordenação do Projeto, docentes e profissionais dos campos de estágio do GHC;
- VI – zelar pela adequação do campo de estágio como ambiente de aprendizagem e pelo cumprimento das normas institucionais, legais, éticas e de segurança;
- VII – orientar a integração entre teoria e prática;
- VIII – participar de reuniões técnicas, pedagógicas ou administrativas relacionadas às atividades de estágio, quando convocado(a);
- IX – articular-se pedagogicamente com os(as) professores(as) das disciplinas teóricas correspondentes ao semestre;
- X – elaborar e entregar Relatório Final de Supervisão de Estágio, contendo análise das atividades desenvolvidas e avaliação do processo formativo.

A supervisão deverá ocorrer de forma direta, presencial e contínua durante todo o período de permanência dos estudantes no campo de estágio, cabendo ao profissional contratado acompanhar integralmente as atividades práticas desenvolvidas pelo grupo sob sua responsabilidade.

DOS VALORES REMUNERATÓRIOS

CLÁUSULA 5ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pela totalidade dos serviços descritos na cláusula anterior, a cada grupo de estudantes, o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente à execução de 120 (cento e vinte) horas de atividades, limitado a 2 (dois) grupos por semestre, conforme especificação do item 6 do Termo de Referência, do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão conforme as entregas definidas com a coordenação do programa.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula 5ª do presente contrato.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços prestados.
- c) Orientar a execução dos serviços conforme necessidade.

CLÁUSULA 7ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.
- e) Executar integralmente as atividades de supervisão previstas no Termo de Referência e neste contrato, observando o planejamento pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem;
- f) Manter registro ativo e regular no COREN/RS durante toda a execução contratual e observar as normas técnicas, éticas, institucionais e de segurança aplicáveis aos campos de estágio;
- g) Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes sob sua supervisão, mantendo os registros e fornecendo à Contratante as informações solicitadas sobre a execução dos serviços;
- h) Participar das reuniões relacionadas à supervisão, entregar as avaliações e o Relatório Final de Supervisão de Estágio nos prazos definidos e preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais acessados em razão das atividades.
- i) cumprir integralmente os dias e horários de estágio estabelecidos para o semestre, cujo cronograma será informado previamente pela Coordenação do Projeto, observada a disponibilidade dos campos de estágio do Grupo Hospitalar Conceição (GHC). Eventuais ausências deverão ocorrer somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, ficando a CONTRATADA obrigada a recuperar integralmente a carga horária correspondente em nova data, a ser acordada com a Coordenação do Projeto e agendada conforme a disponibilidade do campo de estágio junto ao GHC, não cabendo à CONTRATADA definir unilateralmente a data de recuperação.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado, correspondente ao período de execução das atividades do semestre para o qual o profissional for contratado, conforme o calendário acadêmico do IFRS Campus Zona Norte e as datas definidas no instrumento de contratação. Havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência, quando se tratar de descumprimento de menor gravidade;
- b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual;
- c) rescisão do Contrato, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas;
- d) impedimento de contratar e participar de processos de seleção promovidos pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS – FEEng, quando cabível.



PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a responsabilidade do CONTRATADO pela reparação de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, quando comprovados.

CLÁUSULA 10ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 11ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, as partes eletronicamente na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Alegre,

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Superintendente Executiva da FEEng

Coordenação do projeto